



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS, com sede na Rua Gal. Daltro Filho, 999, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 368/2007 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e ou à Equipe de Apoio, no endereço supracitado, **19 DE MARÇO DE 2018 ÀS 14h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br, no site do município de Campinas do Sul/RS: www.campinasdosul.rs.gov.br, ou retirar na Prefeitura Municipal, sito a Rua Gal. Daltro Filho, 999, junto ao Setor de Licitações em horário de expediente.

1 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contrato de Repasse OGU MAPA/CAIXA nº. 844357/2017 – Operação nº 1041981-46

Processo nº 2617.1041981-46/2017

Programa de Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

2 – DO OBJETO DESTA EDITAL

2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA E UMA ENXADA ROTATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Quant.	Descrição	Preço de Referência (R\$)
1	1	<p>Minicarregadeira nova, ano de fabricação no mínimo 2017, com motor a diesel, com injeção com 4 cilindros, com 59 HP de potência bruta mínima, sistema de elevação radial ou vertical, sistema elétrico de 12V, com uma bateria de 12V, freio de estacionamento, cabine fechada com ar condicionado, alarme de ré, assento com suspensão mecânica, pneus novos no mínimo 10x16.5/ 08 lonas, peso operacional de no mínimo de 2.800 kg, capacidade de carga operacional de no mínimo 700 Kg sem adição de contrapesos, altura de elevação até o pino de articulação da caçamba de no mínimo 3.000 mm, com 2 cilindros de elevação, caçamba com capacidade de no mínimo 0.35 m³, kit de engate rápido do sistema hidráulico para acoplamento da concha e acionamento dos acessórios, iluminação com faróis dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores, luz de ré, extintor, buzina e piscas direcionais.</p> <p>A máquina versão padrão deverá possuir os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Vassoura recolhedora com lateral de no mínimo 72", caçamba recolhedora com capacidade mínima de 0.35 m³, com cerdas em polipropileno, aço ou mista.- Capinadeira para a limpeza de estradas, com três posicionamento do braço de articulação (centralizado, a direita e a esquerda do operador sentado na cabine), proteção frontal para lançamento de objetos, disco com no mínimo 45 cabos de aço.- Kit espargidor de água com tanque de no mínimo 90 litros. <p>OBS: Os equipamentos acessórios acima mencionados, deverão ser compatíveis com a Minicarregadeira ofertada.</p>	194.489,12
2	1	Enxada rotativa com rotação de no mínimo 540 r.p.m na TDP e engate de 3	11.216,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

	pontos, caixa lateral com acionamento por corrente, deslocamento lateral de no mínimo 0.30m, largura mínima de topo 0.70m, largura base mínima 0.90m, largura total de trabalho mínimo de 1.05m, no mínimo 12 enxadas, peso mínimo de 270kg, profundidade de trabalho mínima de 0.25m.	
--	--	--

2.2 - Serão desclassificadas as propostas cujo os valores forem superiores ao preço de referência descritos no item 1.1.

3 – DO PREÇO

3.1 - O PREÇO DEVERÁ SER COTADO DE FORMA UNITÁRIA E TOTAL DOS PRODUTOS JÁ INCLUÍDOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, FRETES, SEGUROS E DEMAIS ÔNUS, O VENCEDOR SERÁ ÀQUELE LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR PREÇO UNITÁRIO POT ITEM, COM SOMENTE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, CONFORME CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DO OBJETO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

4.1 – A empresa que pretender valer-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, disciplinados nos itens seguintes deste edital, deverão apresentar NO CREDENCIAMENTO, termo de enquadramento de ME ou EPP devidamente arquivado no registro do comércio (Junta Comercial) ou declaração firmada pelo contador, além de todos os documentos previsto no item 6.3 deste edital.

4.2 - O credenciamento do licitante como microempresa 'ME' ou empresa de pequeno porte 'EPP' somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

4.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

4.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A abertura desta licitação ocorrerá, **DIA 19 DE MARÇO DE 2018 ÀS 14h00min**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

5.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, a partir da retirada deste Edital.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

6.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3 - O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) SE REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMBLHADO, DEVERÁ APRESENTAR:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) Registro comercial, se empresa individual;

b) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR TAMBEM:

- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,
- b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – O envelope de proposta devidamente fechado, devera conter as seguintes informações:

Á
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

7.2 - NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONSTAR:

7.2.1 – Nome do Proponente, Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Modalidade e número da licitação, Valor unitário e valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado com indicação precisa da marca e origem (nacional ou estrangeira), prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.2 - Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo e o valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula considerando as condições deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

7.3 - Deverá ser indicada a marca e o modelo das máquinas e equipamentos, bem como anexar folder e ficha técnica, em português, sob pena de desclassificação do certame.

7.4 - Todas as propostas apresentadas nesta Licitação terão automaticamente validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data marcada para sua abertura, devendo constar que a **GARANTIA TOTAL DOS OBJETOS LICITADOS, SERÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega nos Veículos/Equipamentos.

7.5 - Durante o prazo de garantia o licitante vencedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica dos equipamentos, realizando as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as normas do fabricante e sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS.

7.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

7.7 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s);

7.8 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

7.9 - No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com transporte, embalagem, entrega, descarregamento, garantia, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, conforme descritos abaixo, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

8.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame;

8.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão;

8.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

Á

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

CONTEUDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02:

8.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

OBS: OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO DISPENSAM NOVA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO;

8.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

8.3.1 - Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.3.3 - Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;

8.3.4 - Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

8.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

8.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATENDIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

8.5.1 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8.6 – DECLARAÇÕES DE INIDONEIDADE

8.6.1 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

8.7 – OUTROS DOCUMENTOS

8.7.1 - Declaração que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital

8.8 - PARA QUE AS COOPERATIVAS POSSAM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, ALÉM DOS DOCUMENTOS DESCRITOS ACIMA, DEVERÃO APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE:

a) Cópia do Estatuto Social com ata de assembleia de aprovação conforme dispõe a Lei nº. 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta Licitação, e ainda que a mesma dispusesse de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no objeto deste edital; b) Cópia do Regimento interno com ata da assembleia que o aprovou; c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de Cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS; e) Ata de fundação a Cooperativa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; g) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou); h) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa); i) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; j) As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresente no envelope de habilitação, declaração firmada pelo seu contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital em relação à habilitação; l) Considerando que o serviço objeto desta licitação quando da sua execução se dá em estado de subordinação, somente será aceita a participação de Cooperativa, se quando da execução do contrato esse se der por seus empregados e não por Cooperados, uma vez que o trabalho em estado de subordinação não se coaduna com o instituto do Cooperativismo; m) Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

8.9 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

8.10 - A documentação, na fase pertinente será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após, examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

documentação presente irregularidades.

8.11 - Os documentos acima elencados poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticado em cartório, ou por funcionário da Prefeitura deste Município.

8.12- Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

9- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), números que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário, obedecendo para os lances, limite mínimo não inferior a R\$ 10,00 (Dez reais).

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Casos não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em **1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR**, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.

9.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

9.16.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.16.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.17 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decidido os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

9.18 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

9.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

9.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com as especificações contidas no objeto e desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10.2 - Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

10.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

10.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx)54-3366-1455/1490.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

12.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato, dentro do prazo de no máximo, **05 (Cinco) DIAS** consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.5 - Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

12.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA DO(S) BEM(S)

13.1 – Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, na Rua Gal. Daltro Filho, 999, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da ordem de fornecimento emitida pelo Município, após **autorização expedida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, relativo ao Programa de Fomento ao Setor Agropecuário**, podendo o prazo ser prorrogado na forma da Lei. A alteração do prazo pactuado será objeto de Termo Aditivo, devidamente justificado.

13.2 – A empresa vencedora deverá realizar a entrega técnica da máquina e dos equipamentos através de profissional habilitado que realizará um demonstrativo da funcionalidade dos mesmos.

13.2 – Os bens deverão ser entregues no preço cotado no presente processo licitatório na sede do Município de Campinas do Sul, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte dos bens.

13.3 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93.

14.2 - Pela inexecução TOTAL ou PARCIAL do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.3 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14.4 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – DO MUNICÍPIO:

- 15.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 15.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 15.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 15.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16 – DA EMPRESA VENCEDORA

- 16.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e anexo;
- 16.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- 16.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 16.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 16.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 16.6. Fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 16.7. Realizar os serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, após a assinatura do contrato.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) será efetuado ao licitante vencedor **em até 60 (sessenta) dias após a autorização da liberação dos recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU MAPA/CAIXA nº. 844357/2017 – Operação nº 1041981-46 - Programa de Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas** e mediante entrega dos bens na Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, mediante vistoria do(s) objeto(s), conferência e apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou duplicata.

17.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

17.3 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
3916 - 11.01.20.606.0018.1026.4.4.90.52.40.00.00 – Siconv - Mapa

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os Objetos da presente licitação somente serão contratados pelo Município após a autorização da liberação dos recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU MAPA/CAIXA nº. 844357/2017 – Operação nº 1041981-46 - Programa de Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas. Em caso de não ocorrer o repasse do referido recurso, a licitação será revogada, sem que assista ao licitante vencedor direito de indenização sob qualquer título.

19.2 - Todas as propostas apresentadas nesta Licitação terão automaticamente validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data marcada para sua abertura.

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem obrigação de indenizar (Art.49 da Lei Federal nº 8.666-93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

19.5 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

19.6 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto.

19.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e Retirada do mesmo, poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: **(0xx54) 3366-1455/1490, fax (0xx54) 3366-1436, nos dias úteis no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br.**

19.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.10 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo órgão Jurídico do Município, juntamente com a CPL obedecendo à legislação vigente.

19.11 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

19.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração que atende ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da CF;

Anexo III - Modelo de Declaração

Anexo IV– Modelo de Proposta de Preços

Campinas do Sul/RS, 05 de Março de 2018.

NERI MONTEPÓ
Prefeito

Examinado e Aprovado:

Em: ____ / ____ / 2018

Fabricio Uilson Mocellin
OAB RS 58.899



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO I

CRENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Campinas do Sul/RS, no Pregão Presencial nº 008/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

Outorgante
(reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF.

À Comissão de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e Data)

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nºPessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na (inserir endereço completo), eu, (nome, qualificação, dados completos e endereço do representante legal da empresa), DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal – GIGOV/PF – que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do representante legal
CPF do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99.660-000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: licitacoes@campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 008/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR TOTAL R\$
1	1	<p>Minicarregadeira nova, ano de fabricação no mínimo 2017, com motor a diesel, com injeção com 4 cilindros, com 59 HP de potência bruta mínima, sistema de elevação radial ou vertical, sistema elétrico de 12V, com uma bateria de 12V, freio de estacionamento, cabine fechada com ar condicionado, alarme de ré, assento com suspensão mecânica, pneus novos no mínimo 10x16.5/ 08 lonas, peso operacional de no mínimo de 2.800 kg, capacidade de carga operacional de no mínimo 700 Kg sem adição de contrapesos, altura de elevação até o pino de articulação da caçamba de no mínimo 3.000 mm, com 2 cilindros de elevação, caçamba com capacidade de no mínimo 0.35 m³, kit de engate rápido do sistema hidráulico para acoplamento da concha e acionamento dos acessórios, iluminação com faróis dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores, luz de ré, extintor, buzina e piscas direcionais.</p> <p>A máquina versão padrão deverá possuir os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Vassoura recolhadora com lateral de no mínimo 72", caçamba recolhadora com capacidade mínima de 0.35 m³, com cerdas em polipropileno, aço ou mista.- Capinadeira para a limpeza de estradas, com três posicionamento do braço de articulação (centralizado, a direita e a esquerda do operador sentado na cabine), proteção frontal para lançamento de objetos, disco com no mínimo 45 cabos de aço.- Kit espargidor de água com tanque de no mínimo 90 litros.	
2	1	<p>Enxada rotativa com rotação de no mínimo 540 r.p.m na TDP e engate de 3 pontos, caixa lateral com acionamento por corrente, deslocamento lateral de no mínimo 0.30m, largura mínima de topo 0.70m, largura base mínima 0.90m, largura total de trabalho mínimo de 1.05m, no mínimo 12 enxadas, peso mínimo de 270kg, profundidade de trabalho mínima de 0.25m</p>	

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da Proposta: 120 dias

Local e data.

Razão Social / CNPJ